



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

EMENDA ADITIVA N.º 0002, em 03 de junho de 2022.

2^a Emenda Aditiva: Cria o parágrafo único ao art. 2º, do projeto de lei N. 34/2022, passando a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único. A autorização de que trata o "caput" deste artigo estender-se-á às pessoas que estiverem acompanhando as mulheres, os idosos e as pessoas com deficiência, con quanto desembarquem simultaneamente, no mesmo local previamente solicitado ao motorista.

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)

O PODER UNIDO É MAIS FORTE